



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

*Cidade das Flores*

Al. Maurício de Nassau nº 444 - Cep 13.825-000 - Holambra - SP - PABX (19) 3802-8000

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83

Home Page: [www.holambra.sp.gov.br/](http://www.holambra.sp.gov.br/) E.mail - [holambra@holnet.com.br](mailto:holambra@holnet.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2008.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE MAIO DE 2002 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA –IPMH.**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aprovou, e eu, CELSO CAPATO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica por esta Lei Complementar alterada a redação do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 20 de Maio de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 61 - A despesa administrativa do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município, corresponderá a 2% (dois por cento) da somatória das Folhas de Pagamento dos servidores efetivos ativos e inativos, incluídas autarquias e fundações e Câmara Municipal, calculados na forma da legislação federal em vigor.”*

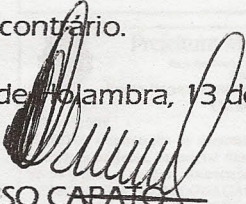
*§ 1º - O percentual a que se refere este artigo será repassado e destinado exclusivamente ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão da autarquia municipal, se constituindo em reserva, no caso de não utilização do valor total apurado.*

*§ 2º - As reservas administrativas a que se refere parágrafo anterior, serão depositadas em conta corrente bancária específica e aplicadas à parte no mercado financeiro, separadamente das contas de aplicação do IPMH.”*

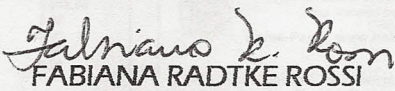
**Artigo 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de Junho de 2008.

  
CELSO CAPATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

  
FABIANA RADTKE ROSSI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA